

RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 002, DE 16 DE MAIO
DE 2018

DELIBERAÇÃO *AD*
REFERENDUM **SOBRE**
REMANEJAMENTO **NO**
ORÇAMENTO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e no Estatuto Social e;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico 2016/2019, na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Deliberativo da ABDI deliberar sobre os planos de trabalhos anuais e proposta do orçamento-programa da Agência, conforme disposto no art. 4º, incisos IV e V, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e no art. 7º, incisos V e VI, do Estatuto Social da ABDI; e

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Conselho Deliberativo decidir, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, quando recomende a urgência, sobre matérias da competência do plenário, conforme o disposto no Estatuto Social da ABDI, art. 13, inciso IV;

CONSIDERANDO que o plano de ação do projeto Apoio à modernização do sistema brasileiro de Propriedade Industrial prevê a aquisição de máquinas e equipamentos, mas o orçamento aprovado para esse projeto destinou orçamento apenas para serviços;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes, conforme o disposto no Estatuto Social da ABDI, art. 13, inciso II;



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o seguinte remanejamento no orçamento da ABDI para o exercício de 2018:

I - Fica remanejada a dotação orçamentária por suplementação do orçamento vigente no valor de R\$ 18.630.000,00 (dezoito milhões seiscientos e trinta mil reais), na rubrica “Máquinas e Equipamentos”, da natureza Investimentos.

II - Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial, no valor de R\$ 18.630.000,00 (dezoito milhões seiscientos e trinta mil reais) da dotação orçamentária de “Despesas com Custeio e Serviços PDP”, da natureza Serviços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data.


MARCOS JORGE DE LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo da ABDI

